



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar assessoria para definições técnicas durante a fase preparatória do processo licitatório da obra de construção do Hospital Municipal de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, incluindo: Diagnóstico e levantamento de dados na região de Campos Gerais, no estado do Paraná, para dimensionamento do projeto arquitetônico e especificações do hospital a ser construído pelo Município de Imbituva, com o intuito de dimensionar operacionalmente a futura estrutura hospitalar, envolvendo volume de atendimentos, número de colaboradores, mensuração de custos de operação anual e principais diretrizes ligadas do funcionamento operacional após a inauguração. Auxílio na confecção das peças técnicas para instruir o processo licitatório da construção da estrutura hospitalar, na formulação do ETP, edital e Termo de referência para execução da obra, nos itens em que a empresa possa contribuir com o notório saber, principalmente quanto aos detalhamentos de "Contratações Correlatas" "Contratações Interdependentes" vinculando a obra com as contratações necessárias para sua administração, seus impactos financeiros estimados, e ações diretas, tais como aquisição de mobiliário, contratação de pessoal, etc. Auxílio na elaboração dos quesitos do Termo de Referência na contratação da empresa executora da obra, principalmente com o suporte para a redação da modalidade "técnica e preço" e demais itens do TR	01

Os serviços listados no item 2 deste TR deverão ser compostos de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

I) Estudo de Mercado através de pesquisa de dados públicos: Identificação do perfil de assistência hospitalar na região do município de Imbituva (PR), abrangendo os tópicos a seguir conforme disponibilidade das informações públicas:

a) Mapeamento dos serviços de saúde existentes:

- Inventário dos Estabelecimentos de Saúde;
- Identificação de Especialidades Oferecidas;
- Capacidade de Atendimento das Unidades Existentes;
- Análise de Infraestrutura.

b) Análise da Demanda Atual e Projeção Futura:

- Número de Pacientes Atendidos;
- Previsão de Crescimento Populacional;
- Mudanças no Perfil Epidemiológico.

c) Análise da Rede de Urgência e Emergência:

- Capacidade das Unidades de Emergência;
- Distribuição Geográfica das Unidades de Emergência.

d) Parcerias e Colaborações com Planos de Saúde:

- Rede de Planos de Saúde Local;
- Acordos de Parceria.

e) Análise da Rede de Transportes e Acessibilidade:

- Acessibilidade aos Serviços de Saúde;
- Análise de Áreas Desassistidas;
- Impacto no Trânsito.

f) Mapeamento das Necessidades Não Atendidas:

- Identificação de Lacunas
- Análise de Deficiências Estruturais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

- Estudos dos custos municipais com saúde (AIHs) nos últimos 12 meses
- Avaliação da Rede Existente conforme tópicos acima

II) Análise de Layout, Fluxo operacional e Projeções Financeiras preliminares:

- a) Estudo da planta desenvolvida;
- b) Dimensionamento de quadro de colaboradores e serviços, por função e setor;
- c) Cálculos dos custos operacionais estimados;
- d) Estimativas de despesas complementares;
- e) Impacto dos custos de manutenção da equipagem projetada pela prefeitura;
- f) Análise orçamentária do município e matriz de receitas/orçamento de custeio.

III) Descrição das contratações correlatas que se façam necessárias para o funcionamento da estrutura a ser construída, tais como aquisições de mobiliários, equipamentos específicos, enxovais, ferramentas de trabalho, empresa de gestão e condução dos trabalhos do hospital, etc.

IV) Descrição das contratações interdependentes, que se façam necessárias para o funcionamento da estrutura a ser construída, tais como os serviços de execução das obras e infraestruturas necessárias que não estão sendo elencadas na primeira parte de execução das obras. A conclusão das obras da fase I. As previsões de expansão do hospital para a fase II e fase III. Demais contratações interdependentes que julgarem necessárias.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O levantamento de preços foi realizado conforme as seguintes etapas:

- a) Solicitação de orçamentos via e-mail a prestadores de serviços do ramo, incluindo aqueles que já prestam serviços ao município de Imituva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

b) Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://pncp.gov.br>.

Prestadores de Serviços

Com relação as cotações, obteve-se três orçamentos conforme listado:

EMPRESA	VALOR
FORNECEDOR 01	R\$ 59.300,00
FORNECEDOR 02	R\$ 62.500,00
FORNECEDOR 03	R\$ 96.000,00*
MÉDIA	R\$ 60.900,00

*valor não incluso no cálculo da média por estar consideravelmente fora do padrão dos demais valores da pesquisa.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	INEXIGIBILIDADE 019/2024	R\$ 60.000,00
MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE	DISPENSA 2602.004/2025	R\$ 58.200,00
MÉDIA		R\$ 59.100,00

Conclusão

MÉDIA PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 60.900,00
MÉDIA PNCP	R\$ 59.100,00
MÉDIA FINAL	R\$ 60.000,00

Conforme a pesquisa de preços, o valor estimado para a contratação dos serviços pretendidos será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Com base nos dados coletados, a contratação poderá ser realizada através de disputa em sistema eletrônico, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

75, Inciso II da Lei 14.133/21, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as exigências contratuais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante justificativa e concordância de ambas, nos termos da previsão contida no mesmo art. 107 de referida legislação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), é colocado que o Município de Imbituva possui o interesse de construir uma unidade hospitalar para atender seus cidadãos e também, eventualmente, cidadão das cidades vizinhas, com o intuito de garantir a todos um atendimento de saúde de qualidade àqueles que dependem exclusivamente do serviço público, é necessário o aprofundamento técnico nas questões da elaboração das licitações decorrentes da necessidade da obra.

Por sua vez, mesmo sendo proprietário do terreno onde será construída a estrutura hospitalar, possuindo a garantia quanto ao recebimento de recursos financeiros pra referida construção e já tendo projeto arquitetônico basilar para a construção de referida estrutura, é necessário que seja realizado um levantamento (diagnóstico) por empresa técnica especializada para identificar o tipo de especialidade e a da quantidade de pacientes que efetivamente o hospital comportará atender, e também, prestar assessoria quanto as peças técnicas para instruir o processo licitatório da construção da estrutura, principalmente na formulação do ETP, edital e Termo de referência para execução da obra, nos itens em que a empresa possa contribuir com o notório saber.

Tal medida tem por objetivo, além de visar a utilização de recursos públicos com eficiência que lhe é condicionada, identificar gargalos no atendimento à saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

pública do Município de Imbituva (e também da região), de modo a qualificar o atendimento a pacientes que dependem do serviço público para tratar suas doenças de forma digna.

Nesse sentido, é imprescindível que haja um levantamento técnico no Município de Imbituva e na sua região para que a estruturação do hospital, seja no quantitativo de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes administrativos, ou mesmo no tipo de atendimento clínico/médico, de especialidades médicas (ortopedia, oncologia, cardiológico, etc.) que será disponibilizado aos cidadãos do Município de Imbituva.

Caso não haja a realização de referido diagnóstico acerca da estruturação do hospital, o Município de Imbituva estará às cegas quanto àquilo que efetivamente a cidade precisa para atender de forma plena seus cidadãos, além de arriscar perder recursos estaduais garantidos para essa finalidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta, está detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo que a contratação de empresa técnica especializada é medida imprescindível e estratégica para viabilizar, de forma eficaz e planejada, a construção de uma unidade hospitalar no Município de Imbituva. Apesar de o município já dispor do terreno e projeto arquitetônico, não há diagnóstico técnico detalhado sobre a real demanda que a unidade hospitalar projetada depende para pleno funcionamento, nem tampouco existem dados estruturados que orientem a organização interna da unidade, desde pessoal até equipamentos necessários.

A consultoria e assessoria técnica são fundamentais para garantir que a contratação da empresa executora da obra hospitalar ocorra com segurança jurídica, precisão técnica e aderência às reais necessidades do Município, obedecendo à legislação vigente e aos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Uma assessoria especializada poderá apoiar o município de Imbituva na elaboração das peças técnicas necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

para a deflagração do processo licitatório, assegurando que os documentos reflitam de forma precisa o objeto a ser contratado (construção da unidade hospitalar), com especificações claras, critérios objetivos de julgamento e alinhamento com o diagnóstico técnico previamente elaborado

Com a contratação de uma assessoria e consultoria, será assegurado que a estrutura hospitalar esteja dimensionada corretamente, com base em estudo técnico criterioso, respeitando as necessidades de saúde da população e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

A empresa contratada, poderá auxiliar durante a elaboração e/ou revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), prestar apoio na elaboração do Termo de Referência, com foco na definição do objeto e escopo da construção hospitalar, colaborar com auxílio técnico na construção do edital de licitação, garantindo clareza, objetividade e aderência à legislação vigente, além de indicar critérios técnicos mínimos que assegurem a contratação de empresa qualificada para execução da obra hospitalar.

Nesse âmbito, a empresa irá coletar para sua apreciação todos os questionamentos necessários efetuados pela Prefeitura Municipal de Imbituva e apresentará a solução posteriormente. Entregará o trabalho elaborado com as fundamentações necessárias e estará disponível para eventuais esclarecimentos até que estejam completamente resolvidos os questionamentos apontados.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 PARA PARTICIPAÇÃO

Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

Habilitação Técnica

- a) Não será exigido.

Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciará o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderá ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

Da Habilitação de EMPRESAS CONSORCIADAS

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

A empresa irá auxiliar o município na elaboração de peças técnicas para licitação da construção do hospital e disponibilizará consultores e estudos técnicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

sobre itens específicos para elaboração do conjunto de informações necessárias, as quais o município não detém funcionários no quadro efetivo com a capacidade de solucionar.

A contratada deverá entregar a resposta aos questionamentos através de estudos técnicos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. Forma de Execução

A empresa irá coletar para sua apreciação todos os questionamentos necessários pela Prefeitura Municipal de Imbituva e apresentará a solução posteriormente. Entregará o trabalho elaborado com as fundamentações necessárias e estará disponível para eventuais esclarecimentos até que esteja completamente resolvido os questionamentos apontados.

A forma de entrega do trabalho será de forma física, assinada e também os arquivos digitais. Irá disponibilizar cópia da documentação para o setor de engenharia e poderá enviar e-mail para o endereço planejamento@imbituva.pr.gov.br.

Os questionamentos serão comunicados em reunião na sede da prefeitura e também por comunicação eletrônica através de e-mail.

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias para auxílio na elaboração dos documentos necessários durante fase preparatória, devendo a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

contratada estar disponível durante os 12 meses de vigência da contratação para eventuais esclarecimentos no decorrer do procedimento licitatório.

9.2 Prazo de Vigência

A contratação será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor:

José Valdenei Menon - matrícula nº 108151.

Fiscais:

Juliane Menom de Barros – Matricula 245041.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.7. O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira no 45º dia após a data de emissão da ordem de serviço, após a entrega de 50% dos trabalhos.

11.8. O pagamento será de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

11.9. De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

11.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

11.11. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

11.12. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

12.1 O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado por item.

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através de disputa em sistema eletrônico, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

12.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

12.5 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo máximo da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

13.2 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-037.3390.39.00.00 C643 F000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA/PR

09.001.10.301.10012-037.3390.39.00.00 C644 F303

Imbituva/PR, 20 de maio de 2025.

Luiz Roberto Penteado Junior
Elaboração do Termo de Referência

José Valdenêr Menon
Secretário Municipal de Saúde